" LEI Nº200/92 "

" CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO E ESTABELECE PERCENTUAL DE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Faxinalzinho,aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.-

Art.1º - Fica autorizado o aumento de salário ao funcionalismo Público Municipal para o Mês de Fevereiro de 1992, na ordem de / 27% (vinte e sete por cento), extensivo à todos.-

Art.2º - Para o quadro do magistério Público Municipal e para atender Os Decretos Legislativos nºs 02,03,e 04/90, fica estabelecido o indice percentual de 27%(vinte e sete por cento)

Art.3º - Fica também autorizado o arredondamento dos valores, por / ocasião do cálculo de aumento do mesmo.-

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1992.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1992.-

LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM,04 DE MARÇO DE 1992.-

Prefeitura Municipal
Faxinalzinho - RS
GABINETE DO PREFEITO